



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A SUCESSÃO COM MANUTENÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELA SECRETARIA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a revogação da Lei Complementar nº. 02/2.009 que instituiu a Secretaria da Educação no Município de Pontal pela aprovação da Lei Complementar nº. 03/2.020;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Receita Federal exige um ato normativo prevendo a sucessão do cadastro existente da Secretaria de Educação pela Secretaria de Ensino;

CONSIDERANDO que em verdade se tratava de Alteração do nome da Secretaria para adequação ao Plano de governo apresentado durante a campanha eleitoral;

CONSIDERANDO que em verdade a Secretaria de Ensino é sucessora da Secretaria da Educação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica mantido para a Secretaria de Ensino o mesmo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica havido para a Secretaria de Educação, qual seja, o CNPJ nº. 30.934.664/0001-99.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos à data da vigência da Lei Complementar nº. 03/2.020.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 08 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.